

Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais

MESA DIRETORA - 2022- 2º Período Legislativo da 19ª Legislatura
Presidente: Vereador Gustavo Venâncio Arantes Freitas - Vice-Presidente: Vereador Marivaldo Antônio de Souza Silva
Secretário: Vereadora Mara Lúcia de Oliveira Macedo - Tesoureiro: Vereador Rodrigo Camargos Gonçalves

M E N S A G E M PROJETO DE LEI Nº 003/2022 (De Iniciativa do Legislativo)

Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras

CÂMARA MUNICIPAL
CAMPINA VERDE

PROTÓCOLO Nº 107/22

18/02/22 12:37 hs

Joaquim

Considerando o disposto no inciso X, do Artigo 37, da Constituição Federal de 1988; considerando que o TCEMG ao responder as consultas nº 811.256, na Sessão do dia 10/03/2010 e 858052, na Sessão do dia 16/11/2011, houve o entendimento de todos os conselheiros pela obrigatoriedade da revisão anual dos vencimentos dos servidores públicos, a Mesa Diretora desta Câmara Municipal de Campina Verde, MG, no uso de suas prerrogativas, apresenta o incluso Projeto de Lei Legislativo nº 003/2017, que procede a Revisão Anual da remuneração dos servidores deste Poder Legislativo, usando como base a correção monetária pelo índice do INPC do exercício financeiro de 2021, equivalente a 10,16%.

Cabe esclarecer, que a finalidade precípua da revisão geral anual é a recomposição do valor da remuneração dos servidores, em face da perda do poder aquisitivo da moeda, garantindo-se, dessa forma, a irredutibilidade real dos vencimentos. Acrescente-se que a revisão consiste em direito subjetivo dos servidores públicos, restando ao Poder Público, a obrigação de concedê-la anualmente.

Esclareça-se também, que é dever do Estado conceder a revisão geral pelo menos uma vez por ano, sendo que o transcurso do prazo de 12 meses a partir da última recomposição remuneratória marca o início da mora estatal e que o período inflacionário a ser considerado na concessão da revisão pode abranger exercícios passados na hipótese de o ente federado não observar a periodicidade anual mínima prevista para o instituto. Nesse caso, a revisão deve ser concedida com base no período de inflação equivalente ao intervalo de tempo em que os servidores permanecerem sem a atualização da sua remuneração.



Portanto, a revisão geral anual para a recomposição do valor da remuneração dos servidores deve ser feita via de Lei específica, com observância da iniciativa privativa de cada Poder.

Cabe ainda ressaltar que atendendo ao disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, anexamos a esta mensagem a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, bem como, declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Diante do exposto, esperamos que o presente Projeto de Lei seja apreciado em regime especial de urgência, na forma regimental.

Campina Verde, 10 de fevereiro de 2022



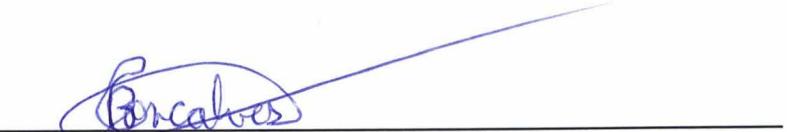
Gustavo Venâncio Arantes Freitas – Presidente



Marivaldo Antônio de Souza Silva – Vice-Presidente



Mara Lúcia de Oliveira Macedo – Secretária



Rodrigo Camargos Gonçalves - Tesoureiro



Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais

MESA DIRETORA - 2022- 2º Período Legislativo da 19ª Legislatura
Presidente: Vereador Gustavo Venâncio Arantes Freitas - Vice-Presidente: Vereador Marivaldo Antônio de Souza Silva
Secretário: Vereadora Mara Lúcia de Oliveira Macedo - Tesoureiro: Vereador Rodrigo Camargos Gonçalves

PROJETO DE LEI Nº. 003/2022 (DE INICIATIVA DO LEGISLATIVO)

PROCEDE À REVISÃO ANUAL DOS VALORES DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

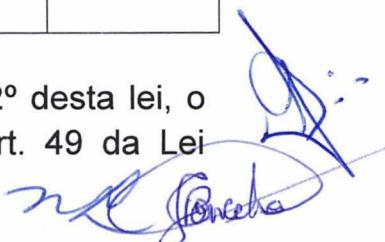
A Câmara Municipal de Campina Verde-MG, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores da remuneração dos servidores do Poder Legislativo do Município de Campina Verde, MG, inclusive dos inativos, em face da Revisão Anual prevista no Inciso X, do Artigo 37, da Constituição Federal de 1988, ficam revistos pelo Índice Econômico INPC do exercício financeiro de 2020, correspondente a 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), incidente sobre o valor da remuneração do mês de dezembro de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento vigente ficando autorizada a abertura de crédito suplementar através do aproveitamento parcial das consignações orçamentárias da Câmara Municipal de Campina Verde/MG no valor total de R\$ 1.868,86 (um mil oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos) para fazer face à despesa prevista no artigo 1º desta lei, na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRÍÇÃO	FICHA	VALOR (R\$)
01.031.0001.02.2.587	31.90.01.0000	Aposentadorias RPPS, Reserva Remunerada e Reformas	6	1.868,86

Art. 3º - Para a abertura do crédito de que trata o artigo 2º desta lei, o Prefeito Municipal, atendendo o disposto no inc. II do art. 49 da Lei



Orgânica Municipal, editará o competente decreto, e para tanto, será utilizado como origem de recursos a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FICHA	VALOR (R\$)
01.031.0001.01.2.006	3.3.90.14.0000	Diárias Pessoal Civil	2	1.868,86

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º. de janeiro de 2022.

Campina Verde, 10 de fevereiro de 2022



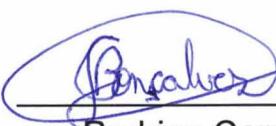
Gustavo Venâncio Arantes Freitas – Presidente



Marivaldo Antônio de Souza Silva – Vice-Presidente



Mara Lúcia de Oliveira Macedo – Secretária



Rodrigo Camargos Gonçalves - Tesoureiro



Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais

MESA DIRETORA – 2022- 2º Período Legislativo da 19ª Legislatura

Presidente: Vereador Gustavo Venâncio Arantes Freitas - Vice-Presidente: Vereador Marivaldo Antônio de Souza Silva

Secretário: Vereadora Mara Lúcia de Oliveira Macedo - Tesoureiro: Vereador Rodrigo Camargos Gonçalves

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

EXERCÍCIOS 2022 – 2023 – 2024

1 - Tipo de Ação: Expansão

2 – Exercício: 2022

3 – Descrição da Ação Governamental:

Projeto de Lei nº. 003/2022 PROCEDE À REVISÃO ANUAL DOS VALORES DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROCEDE À REVISÃO ANUAL DOS VALORES DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

4 – Memória e Metodologia de Cálculo:

Como se verifica o Projeto trata-se da revisão anual dos valores da remuneração dos servidores do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Campina Verde/MG para o Exercício de 2022.

Medidas de Compensação:

Não há medida de compensação, uma vez que não há renúncia de receitas.

5 – Vigência:

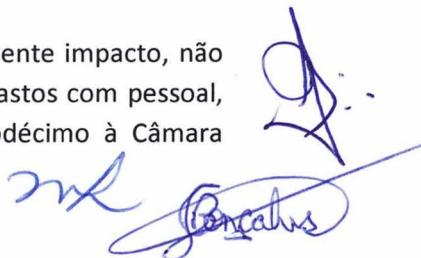
Início: Janeiro/2022 **Fim:** Indeterminado

6 - Origem dos recursos para o exercício em curso e subsequentes:

Repasso do Poder Executivo (duodécimo) para o Poder Legislativo.

7 - Análise quanto ao índice de despesa com pessoal:

O índice projetado da despesa com pessoal, considerado o objeto do presente impacto, não ultrapassa o limite de 6% da Receita Corrente Líquida e nem o limite de gastos com pessoal, excluídos os inativos e os encargos sociais, de 70% do repasse do duodécimo à Câmara Municipal.

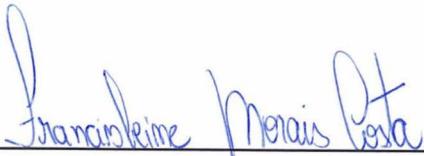


8 - Conclusão:

As despesas não causam desequilíbrio financeiro e não afetam significativamente as despesas com pessoal de forma a infringir a LRF, logo possui condições de implementação.

Campina Verde, 10 de fevereiro de 2022

Elaborado por:



Francisleine Moraes Costa – Assessora Contábil

De Acordo:



Gustavo Venâncio Arantes Freitas – Presidente



Marivaldo Antônio de Souza Silva – Vice-Presidente



Mara Lúcia de Oliveira Macedo – Secretária



Rodrigo Camargos Gonçalves – Tesoureiro

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022	R\$
SITUAÇÃO ATUAL	
RECEITA - DUODÉCIMO	3.357.600,00
Folha sem Encargos - Efetivos e Comissionados	829.240,89
Encargos - Efetivos e Comissionados	213.649,37
Folha com Encargos - Efetivos e Comissionados	1.042.890,26
Inativos	110.628,96
Total Geral Folha de Pagamento	1.153.519,22
Limite 70% - § 1º, art. 29A CF88 (Permitido)	2.350.320,00
Limite 70% - § 1º, art. 29A CF88 (Percentual Previsto)	24,70%

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022	R\$
VALORES DAS DESPESAS REVISTAS EM 10,16% PARA EFETIVOS E COMISSIONADOS	
RECEITA - DUODÉCIMO	3.357.600,00
Folha sem Encargos - Efetivos e Comissionados	913.491,76
Encargos - Efetivos e Comissionados	235.356,15
Folha com Encargos - Efetivos e Comissionados	1.148.847,91
Limite 70% - § 1º, art. 29A CF88 (Valor Permitido)	2.350.320,00
Limite 70% - § 1º, art. 29A CF88 (Valor Previsto)	913.491,76
Limite 70% - § 1º, art. 29A CF88 (Percentual Previsto)	27,21%
Impacto Orçamentário - Folha Sem Encargos (Valor em R\$)	84.250,87
Impacto Orçamentário - Folha Sem Encargos (Percentual em Relação a Receita)	2,51%
Impacto Orçamentário - Encargos (Valor em R\$)	21.706,78
Impacto Orçamentário - Encargos (Percentual em Relação a Receita)	0,65%
Impacto Orçamentário - Folha com Encargos (Valor em R\$)	105.957,65
Impacto Orçamentário - Folha com Encargos (Percentual em Relação a Receita)	3,16%

Inativos	121.868,86
Impacto Orçamentário - Inativos (Valor em R\$)	11.239,90
Impacto Orçamentário - Inativos (Percentual em Relação a Receita)	0,33%
 	
Impacto Orçamentário Total - Folha Sem Encargos + Inativos (Valor em R\$)	95.490,78
Impacto Orçamentário Total - Folha Sem Encargos + Inativos (Percentual em Relação a Receita)	2,84%
Impacto Orçamentário Total - Encargos (Valor em R\$)	21.706,78
Impacto Orçamentário Total - Encargos (Percentual em Relação a Receita)	0,65%
Impacto Orçamentário Total - Folha com Encargos + Inativos (Valor em R\$)	117.197,55
Impacto Orçamentário Total - Folha com Encargos (Percentual em Relação a Receita)	3,49%
 	
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023	
R\$	
VALORES DO DUODÉCIMO CORRIGIDO EM 6,00%*	
RECEITA - DUODÉCIMO	3.559.056,00
Folha sem Encargos - Efetivos e Comissionados	913.491,76
Encargos - Efetivos e Comissionados	235.356,15
Folha com Encargos - Efetivos e Comissionados	1.148.847,91
 	
Limite 70% - § 1º, art. 29A CF88 (Valor Permitido)	2.491.339,20
Limite 70% - § 1º, art. 29A CF88 (Valor Previsto)	913.491,76
Limite 70% - § 1º, art. 29A CF88 (Percentual Previsto)	25,67%
Impacto Orçamentário - Folha Sem Encargos (Valor em R\$)	84.250,87
Impacto Orçamentário - Folha Sem Encargos (Percentual em Relação a Receita)	2,37%
 	
Inativos	121.868,86
Impacto Orçamentário - Inativos (Valor em R\$)	11.239,90

Impacto Orçamentário - Inativos (Percentual em Relação a Receita)	0,32%
Impacto Orçamentário Total - Folha Sem Encargos + Inativos (Valor em R\$)	95.490,78
Impacto Orçamentário Total - Folha Sem Encargos + Inativos (Percentual em Relação a Receita)	2,68%
Impacto Orçamentário Total - Encargos (Valor em R\$)	21.706,78
Impacto Orçamentário Total - Encargos (Percentual em Relação a Receita)	0,61%
Impacto Orçamentário Total - Folha com Encargos + Inativos (Valor em R\$)	95.490,78
Impacto Orçamentário Total - Folha com Encargos (Percentual em Relação a Receita)	2,68%
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024	
VALOR DO DUODÉCIMO CORRIGIDO EM 5,77%*	
RECEITA - DUODÉCIMO	3.764.413,53
Folha sem Encargos - Efetivos e Comissionados	913.491,76
Encargos - Efetivos e Comissionados	235.356,15
Folha com Encargos - Efetivos e Comissionados	1.148.847,91
 Limite 70% - § 1º, art. 29A CF88 (Valor Permitido)	2.635.089,47
Limite 70% - § 1º, art. 29A CF88 (Valor Previsto)	913.491,76
Limite 70% - § 1º, art. 29A CF88 (Percentual Previsto)	24,27%
Impacto Orçamentário - Folha Sem Encargos (Valor em R\$)	84.250,87
Impacto Orçamentário - Folha Sem Encargos (Percentual em Relação a Receita)	2,24%
 Inativos	121.868,86
Impacto Orçamentário - Inativos (Valor em R\$)	11.239,90
Impacto Orçamentário - Inativos (Percentual em Relação a Receita)	0,30%
 Impacto Orçamentário Total - Folha Sem Encargos + Inativos (Valor em R\$)	95.490,78

Impacto Orçamentário Total - Folha Sem Encargos + Inativos (Percentual em Relação a Receita)	2,54%
Impacto Orçamentário Total - Encargos (Valor em R\$)	21.706,78
Impacto Orçamentário Total - Encargos (Percentual em Relação a Receita)	0,58%
Impacto Orçamentário Total - Folha com Encargos + Inativos (Valor em R\$)	95.490,78
Impacto Orçamentário Total - Folha com Encargos (Percentual em Relação a Receita)	2,54%

Observações:

- Conforme previsto no Plano Plurianual 2022 a 2025 – Lei Municipal nº. 2.275 de 24/11/2021



Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais

MESA DIRETORA - 2022- 2º Período Legislativo da 19ª Legislatura

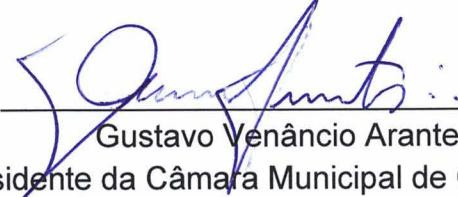
Presidente: Vereador Gustavo Venâncio Arantes Freitas - Vice-Presidente: Vereador Marivaldo Antônio de Souza Silva

Secretário: Vereadora Mara Lúcia de Oliveira Macedo - Tesoureiro: Vereador Rodrigo Camargos Gonçalves

DECLARAÇÃO

DECLARO para o fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei (de iniciativa do Poder Legislativo) nº. 0043/2022, que PROCEDE À REVISÃO ANUAL DOS VALORES DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO QUE ESTIVER EM EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, encontra adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual para 2022 e compatibilidade com Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e com a Lei Diretrizes Orçamentárias.

Campina Verde, 10 de fevereiro de 2022



Gustavo Venâncio Arantes Freitas
Presidente da Câmara Municipal de Campina Verde/MG